



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.346 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo ao mês de abril de 2012 para o cargo de mecânico de máquinas da Lei Complementar n.º 1.342 de 22/05/2012.

Art. 2º. Fica referendado o período de prestação de serviço do mecânico de máquinas pesadas, objeto do Artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 13 de junho de 2012.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo